



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**Considerando** a aprovação da Emenda Constitucional n.º 120/2022, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Os vencimentos básicos dos empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate as Endemias (ACE), não poderão ser inferiores a 2 (dois) salários mínimos, os quais deverão ser repassados pela União ao Município.

**Art. 2.º** - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate as endemias, terão o direito de receber junto aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

**Art. 3.º** - Os valores dos pisos fixados no Art. 1.º, prevaleceram a partir da data de publicação da EC n.º 120/2022, e os mesmos serão pagos aos agentes conforme a disponibilidade dos recursos financeiros repassados ao município.

**Art. 4.º** - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, ingressados ou que vierem a ingressar no Município através de Processo Seletivo Público, contratados por tempo indeterminado, terão direito de receber a parcela do recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em conta vincula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, ficando autorizado para tanto, abrir crédito Suplementar na fonte específica DR-132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício, em conformidade com a art. 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros repassados pela União com a finalidade de pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias não serão objetos de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 6.º** - Os valores dos vencimentos estabelecidos para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias nas Leis Complementares n.ºs 001/2015, 011/2018 e 018/2019, ficaram alterados após a publicação desta lei.

**Art. 7.º** - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

**Delfinópolis, 18 de agosto de 2022.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**